LEI COMPLEMENTAR Nº 4.224, DE 05 DE MARÇO DE 2008

"Altera o § 2º, do art. 2º, da Lei Complementar nº 4.201/08"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) O § 2º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 4.201, de 30 de janeiro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º ...***
>
> ***...***
>
> *§ 2º - Para a efetivação da cessão e/ou da vinculação em garantia dos recursos previstos no caput deste artigo, o Banco do Brasil e o Banco Nossa Caixa ficam, respectivamente, autorizados a transferir os recursos referentes à cota-parte do Fundo de Participação do Município – FPM e do Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS cedidos e/ou vinculados à conta e ordem da Caixa Econômica Federal, nos montantes necessários à amortização da dívida, nos prazos contratualmente estipulados, em caso de cessão ou pagamento dos débitos vencidos e não pagos, em caso de vinculação."*

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 05 de março de 2008.

Eng.º ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO